

B)186.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022  
Realizada em 06/07/2022

PROPOSTA

Nº 448/2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 2375/2022

**Assunto: Processo N.º 275/21 Titular do Processo: VANESSA SOFIA ABRANTES BARRAQUEIRO**  
**Requerimento N.º :4497/21**  
**Requerente: VANESSA SOFIA ABRANTES BARRAQUEIRO**  
**Local: RUA FRANCISCO SERRANITO, BAIRRO DA BONITA**  
**Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA**

**O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO**

**Data:28/6/2022**

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura para nova edificação e legalização de ampliação de edificação existente**

Veio a titular apresentar pedido de licenciamento de nova edificação, ao abrigo do n.º 6 do art.º 4 e legalização de ampliação de edificação existente, ao abrigo do art.º 21.º do REUMS e no art.º 102-Aº do RJUE, com a atual redação em vigor, ambas edificações de uso habitacional.

Respeita a pretensão ao lote n.º 3, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 18/79, inscrito sob o art.º 3657.º da freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, com a área coberta de 54,22m2 e logradouro com a área de 1 612,78m2, sito na Rua Francisco Serranito, Bairro da Bonita.

A pretensão engloba os seguintes procedimentos:

- Licenciamento para a realização de obras de construção de uma moradia unifamiliar de um piso, com a área total de 152,22 m2 para habitação, alpendre a nascente com a área de 7,70m2, alpendre sul/poente com a área de 41,02m2 e a construção de muro de vedação confinante com a via pública. Propôs-se o prazo de execução da obra em 12 meses e a estimativa de custos no valor de 111 337,20€;
- Legalização de ampliação da moradia unifamiliar pré-existente, de um piso com a área total de 94,02m2, cuja área de ampliação a legalizar é de 39,80 m2 e alpendre coberto com 53,39m2 e abrigo para animais com a área de 70,40m2.

Verifica-se o cumprimento do PDM, do alvará de loteamento, do RGEU, da Lei das acessibilidades (para a nova edificação) e os art.º 6.º e art.º 7.º do REUMS, não existindo a necessidade de efetuar consultas relativamente a servidões e restrições, uma vez que o lote está inserido num alvará de loteamento válido.

De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, dispensando-se a apresentação dos projetos de especialidades em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 21.º do REUMS, mediante a apresentação do termo de responsabilidade de segurança solidez e salubridade do construído, com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção e dispensando-se a emissão de alvará de construção, mediante o pagamento da taxa prevista no RTORMS e a mais-valia correspondente.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor:

- i. **A aprovação do projeto de arquitetura** para a nova edificação, devendo no **prazo de seis meses** a contar da data de notificação do ato de licenciamento, a apresentação dos **projetos de especialidades**, conforme previsto no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE, **instruídos** nos termos do nº 16 da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril. A presente operação urbanística encontra-se isenta do pagamento de TRIU, mas sujeita ao pagamento da **mais-valia**, no valor de **175,10€** (cento e setenta e cinco euros e dez cêntimos);
- ii. **A aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção**, sendo **dispensada a emissão do alvará de construção** por se tratar de uma **legalização**, nos termos do n.º 5 do art.º 21º do REUMS, condicionada à entrega no **mesmo prazo**, de:
  - a. Termo de responsabilidade de segurança, solidez e salubridade da edificação existente, subscrito por técnico habilitado, redigido de acordo com o Anexo XI do REUMS;
  - b. Pagamento de **mais-valia**, no valor de **46,08€** (quarenta e seis euros e oito cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

*André Chaves*

O CHEFE DE DIVISÃO

*João Luís*

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

*João Ramalho de Silva*

O PROPONENTE

*Manuel*

APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA EMBORAÇÃO DA ACTA

*[Signature]*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Signature]*